

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA

Nota técnica nº 06/2024 - CGFB

Maceió, 15 de maio de 2024

Interessados: **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Assunto: Acesso aos medicamentos para tratamento da Hidradenite Supurativa na rede municipal de saúde.

Considerando a Portaria Conjunta da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde nº 14, de 11 de setembro de 2019, do Ministério da Saúde (MS), que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Hidradenite Supurativa (HS), conhecida também como acne inversa ou “doença de Verneuil”, condição definida como uma doença inflamatória, crônica e recorrente dos folículos pilosos. De causa multifatorial, as lesões da HS, que se localizam geralmente em axilas, virilha, região perineal e perianal, nádegas, dobras infra e intermamárias, são originadas a partir de hiperqueratose e oclusão folicular, seguidas de dilatação pilossebácea, ruptura e extrusão do conteúdo folicular, o que desencadeia reação inflamatória secundária e afluxo de células inflamatórias com liberação de novas citocinas o que torna o processo contínuo, com a formação de abscessos e fístulas.

Considerando também a Nota Técnica da Superintendência de Assistência Farmacêutica do estado de Alagoas nº 02.01/2024, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o fluxo do acesso à Clindamicina 300 mg e à Rifampicina 300 mg para o tratamento de HS moderada no SUS e cita a Nota Técnica Conjunta Nº 05/2024-CGAFB/DAF/SECTICS/MS, que informa sobre o acesso a estes medicamentos através do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), embora provenientes do MS.

A clindamicina 300 mg e a rifampicina 300 mg (cápsulas) são recomendadas para pacientes que não responderam à terapia com tetraciclinas ou em estágios de Hurley II ou III ou *Physician's Global Assessment* (HS-PGA) moderada e grave, sendo estas ferramentas indicadas para avaliar a classificação da doença, segundo PCDT da HS. **Recomenda-se administrar 300 mg de clindamicina e 300 mg de rifampicina, por via oral, duas vezes ao dia, durante 10 semanas, totalizando 140 cápsulas de cada medicamento por tratamento.** Se houver persistência dos sintomas, repetir o ciclo por

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA

mais 10 semanas. Pode ocorrer o desenvolvimento de resistência à rifampicina, e com tratamentos superiores a 10 semanas, superinfecção por *Clostridium difficile*. A clindamicina não deve ser administrada durante a amamentação e a rifampicina simultaneamente com a combinação de saquinavir/ritonavir.

Considerando que o tempo do início da doença até o diagnóstico é de até 7,2 anos, o PCDT **recomenda encaminhamento ao Dermatologista** de pacientes com HS refratária ou estágio de Hurley II e III, para os quais os medicamentos em questão estão indicados.

Os serviços de Farmácia das unidades de saúde que identificarem esta demanda, deverão encaminhar solicitação do tratamento completo (10 semanas) via Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e enviar através do e-mail institucional (caf@sms.maceio.al.gov.br) o número desta requisição e as seguintes informações e documentos: nome do paciente, CPF, relatório médico (evolução clínica da doença, tratamentos anteriores, dentre outras informações).

Ao receber os medicamentos para o paciente, o farmacêutico da Unidade de Saúde deverá dispensar o tratamento completo, pela aba dispensação do Hórus, fazendo as orientações cabíveis quanto à utilização dos medicamentos e atentando para a validade dos mesmos.

A solicitação dos medicamentos da Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC) do município à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Estadual se dará mediante solicitação pelo Hórus, com envio das informações e documentos do paciente citados acima, conforme fluxograma em anexo.

Documento assinado digitalmente



CLAUDIA CRISTINA NOBREGA DE FARIAS AIRES
Data: 15/05/2024 11:16:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA CRISTINA AIRES
Farmacêutica - Matrícula nº 924805-6, CRF/AL 865

MIRELA QUIRINO ALMEIDA DINIZ
Farmacêutica – Matrícula 924846-3, CRF/AL 867

Ciente e de acordo,

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica - Matrícula nº 920277-3

**FLUXOGRAMA DE ACESSO À CLINDAMICINA E RIMFAMPICINA PARA
TRATAMENTO DA HIDRADENITE SUPURATIVA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

